



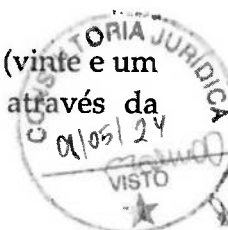
**2º SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
23/22-S FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela sua Presidente, **DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 574.460.249-68, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/08251, firmar o terceiro aditamento ao contrato nº 23/22-S, já aditado pelo instrumento nº 32/23-AS, tendo como objeto a prestação de serviços de subscrição anual, renovável, de ferramenta de software para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – Sistema Banco de Preços, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 23/22-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (meses) meses, com início em 20 de maio de 2024, encerrando em 19 de maio de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente art. 140, II da Lei Estadual nº 9.433/05 combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato nº 23/22-S conforme negociação entre as partes foi reajustado de R\$ 20.527,44 (vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), para o valor de R\$ 21.220,00 (vinte e um mil duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado é de R\$ 21.220,00 (vinte e um mil duzentos e vinte reais), com disponibilidade orçamentária através da





Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40 subelemento 40.002, Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320/2.755.0.326 do orçamento vigente, fls. 576 do Processo TJ-ADM-2022/08251.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 20 de Maio de 2024.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2024.05.09 16:01:05 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

